

"No fim, tudo dá certo, e se não deu certo é porque ainda não chegou ao fim."
Fernando Sabino

Sumário

IMPREVISIBILIDADE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO	2
STF JULGA CASSAÇÃO DE REGISTRO DE FABRICANTE DE CIGARROS	4
STF PODE LIMITAR EFEITOS DE DECISÃO SOBRE IMUNIDADE DE FILANTRÓPICAS	5
EMPRESA DE PAGAMENTO É CONDENADA POR VENDAS IRREGULARES DE LOJA VIRTUAL	6
INDÚSTRIA QUER A APLICAÇÃO CASO A CASO DE NOVO IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO	8
BC ABRE CAMINHO PARA LIMITAR 'TRAVA BANCÁRIA'	10
NOVA TABELA DEIXA O FRETE 5% MAIS CARO E RECEBE CRÍTICAS DO SETOR PRODUTIVO	12
MINISTRO NEGA HC QUE PEDIA SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DA PENA DE EMPRESÁRIO POR CRIME TRIBUTÁRIO.....	13
NOVA FERRAMENTA DE MONITORAMENTO DE DISPONIBILIDADE DO ESOCIAL ENTRA EM OPERAÇÃO.....	14

IMPREVISIBILIDADE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

Fonte: Por Igor Nascimento de Souza e Marcelo José Luz de Macedo para Valor Econômico. Não é novidade que o sistema tributário brasileiro é complexo. Nesse contexto, também não são raras as reclamações por parte dos contribuintes de que a administração tributária acaba tornando, por vezes, esse sistema ainda mais confuso. Não buscamos investigar o acerto de tais queixas, mas apresentar acontecimentos que acabam inflamando o sentimento das partes. Duas situações recentes exemplificam a problemática.

A primeira diz respeito à publicação da IN RFB nº 1.824/2018, que alterou a IN RFB nº 1.711/2017, que regulamentou o Programa Especial de Regularização Tributária (Pert). Segundo a Receita Federal do Brasil (RFB), a finalidade da medida é normatizar os procedimentos e efeitos da aplicação do processo administrativo fiscal nas exclusões do Pert. Como se sabe, uma das hipóteses de exclusão do parcelamento é a falta de regularidade fiscal, que significa o inadimplemento de débitos tributários vencidos após 30 de abril de 2017. A RFB divulga já ter cobrado débitos de mais de 15.000 contribuintes que se encontram nessa situação.

Sucedo que a Receita perdeu uma boa oportunidade de regular uma situação peculiar e que talvez atinja vários desses milhares de contribuintes que estão sendo notificados.

Isso porque a Lei nº 13.496/2017, responsável pela instituição do Pert, não trouxe qualquer regulamentação para o caso específico do contribuinte que optou pela liquidação mediante o pagamento em espécie de parte da dívida e do restante com a utilização de créditos de prejuízos fiscais.

Sobre o assunto, referida norma apenas dispunha que a liquidação de débitos mediante a utilização de créditos de prejuízo poderia ser analisada pela RFB, para fins de homologação, no prazo de cinco anos contados da data em que o contribuinte prestar as informações na consolidação. E enquanto não for feita a mencionada análise, os débitos serão considerados extintos sob condição resolútoría de ulterior homologação.

Em tais casos, surge a dúvida se o contribuinte pode ser excluído do Pert sob a alegação de falta de regularidade fiscal. Em tais casos, questiona-se até mesmo se ainda é possível falar em "parcelamento", já que os débitos foram liquidados integralmente, uma parte em espécie e outra por meio de créditos de prejuízo.

Ao que parece, seguindo a lógica estabelecida pelo sistema, o contribuinte somente poderia ser excluído do parcelamento na hipótese de a RFB indeferir os créditos de prejuízo informados. Somente assim teríamos uma situação de "não liquidação".

Todavia, como a legislação nunca tratou expressamente do assunto, surgiu a dúvida se mesmo após a liquidação na forma mencionada, haveria de se observar a regularidade fiscal. E o mais grave, sabe-se lá por quantos anos, já que a homologação dos créditos de prejuízo pode

acontecer em até cinco anos após o contribuinte prestar as suas informações no procedimento de consolidação, o que pode levar vários anos para ser exigido.

A reabertura do Refis da crise, instituído pela Lei nº 12.865/2013, por exemplo, somente teve o seu procedimento de consolidação regulamentado em 2017, quer dizer, aproximadamente três anos após sua instituição. Pela lógica, caso existissem as mesmas regras do Pert, o contribuinte que tivesse liquidado o seu débito mediante um pagamento em espécie à vista e o restante com créditos de prejuízo, teria que continuar observando a regra da regularidade fiscal pelo menos até 2022, ou seja, aproximadamente nove anos após a instituição do parcelamento e a liquidação do seu débito, o que parece desarrazoado diante do atual cenário econômico brasileiro.

Nesse aspecto, a IN RFB nº 1.824/2018 poderia ter sanado a dúvida, reduzindo a insegurança dos contribuintes, mas, ao invés disso, regulamentou a exigência de regularidade de maneira genérica. Sucede que tal fato não autoriza a Receita pretender excluir do parcelamento o contribuinte que liquidou o seu débito com o pagamento de uma parte em espécie e outra com a utilização de créditos de prejuízo, sob a alegação de inadimplência de débitos tributários correntes vencidos após 30 de abril de 2017. Caso isso aconteça, existem bons argumentos para levar a discussão ao Judiciário.

A segunda situação foi o julgamento do PAF nº 10166.729709/2012-01, pela 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), no qual se exigia multa de mora de contribuinte que pretendeu realizar denúncia espontânea por meio de compensação. A discussão envolve basicamente os limites semânticos do vocábulo pagamento, constante no art. 138 do CTN.

No processo julgado, a turma decidiu por maioria que a compensação não se confunde com o pagamento, razão pela qual deve incidir a multa de mora.

Independente do mérito da discussão, o que mais chama atenção no caso é que a decisão da turma ordinária vai totalmente de encontro ao que fora decidido pela 1ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, última instância administrativa, no julgamento do acórdão nº 9101-003.559, em sessão de 5 de abril de 2018.

Mais uma vez, é o contribuinte quem sofre com a falta de uniformidade, estabilidade, integridade e coerência do sistema. Quer dizer, aproximadamente quatro meses após a última instância do Carf proferir acórdão em um sentido, uma turma ordinária julga o mesmo tema em direção totalmente colidente.

Que o sistema tributário brasileiro é complexo, não há dúvidas. Se as autoridades administrativas tributárias contribuem para tornar esse sistema ainda mais confuso e incerto, não se pode afirmar com certeza, mas, se de alguma delas poderiam atuar para diminuir essa sensação de imprevisibilidade, isso, de fato, muitas vezes não o fazem. O sentimento de que é

necessária uma reforma tributária para que o sistema deixe de caminhar na contramão da segurança jurídica é evidente.

STF JULGA CASSAÇÃO DE REGISTRO DE FABRICANTE DE CIGARROS

Fonte: Valor Econômico. A maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) é favorável à possibilidade de a Receita Federal cassar o registro especial de fabricantes de cigarros considerados devedores contumazes de tributos. Porém, não conseguiram ontem chegar a um resultado em julgamento sobre o tema por não atingirem o quórum mínimo exigido para declarar uma lei constitucional.

O julgamento foi suspenso depois de todos os votos para ser analisada a redação da decisão. Dos nove ministros que participaram da sessão, oito consideram constitucional o artigo 2º do Decreto-Lei 1.593, de 1977, com a redação dada pela Lei 9.822, de 1999, que permite o cancelamento de registro. Sem ele, as empresas ficam impedidas de funcionar. A maioria afastou apenas a previsão de que recurso à Receita Federal não suspenderia a punição.

O ministro Marco Aurélio Mello foi o único a considerar a norma inconstitucional. Os ministros Luís Roberto Barroso e Dias Toffoli estavam impedidos de participar do julgamento.

Apesar de oito julgadores considerarem o dispositivo constitucional, houve divergência sobre a fixação de algumas condições para o cancelamento (previstas em lei posterior, nº 12.715 de 2012). Quatro consideraram a medida dispensável, por entender que contribuintes que tiveram registros cancelados poderiam tentar rediscutir seus casos.

O impasse gerou um placar que impediu a proclamação do resultado - são precisos seis votos para declarar lei inconstitucional. Os critérios são: considerar a razoabilidade e proporcionalidade devendo ser atendida a análise do montante dos débitos tributários devidos; o atendimento do devido processo administrativo tributário; e o exame de cumprimento do devido processo legal para aplicação da sanção.

A questão é importante para o setor. Hoje, o valor de tributos devido por empresas de cigarro chega a R\$ 21 bilhões, segundo a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). A maior parte é de IPI. No julgamento, os ministros consideraram o prejuízo à concorrência com a manutenção de atividade de empresas que não pagam tributos e, assim, teriam condições mais vantajosas.

O tema é analisado em uma ação direta de inconstitucionalidade (nº 3952) proposta pelo Partido Trabalhista Cristão (PTC). O julgamento estava suspenso desde 2010 por um pedido de vista da ministra Cármen Lúcia. O relator, ministro Joaquim Barbosa (aposentado, sucedido pelo ministro Edson Fachin), já havia votado, quando o julgamento foi iniciado, a favor da cassação. Na sessão de ontem, a ministra Cármen Lúcia acompanhou o relator. A ministra

citou precedente do STF no sentido de que, nesse mercado, o fator tributo é determinante na formação de preços

Na ocasião os ministros tributo é determinante na formação de preços. Na ocasião, os ministros consideraram que não se tratava de sanção política.

Para a ministra, porém, a proibição de sanção política não pode servir como uma espécie de "salvo conduto geral" dos contribuintes. A norma, acrescentou, deve ser usada para solucionar situações extremas e de grave desequilíbrio concorrencial.

Em seu voto, a ministra citou a necessidade de conciliar os princípios da livre iniciativa econômica e livre concorrência com o devido processo legal tributário e o dever do contribuinte de cumprir com suas obrigações tributárias. De acordo com ela, o contribuinte deve e pode ter garantidos todos os seus direitos, o que, porém, não equivale a afirmar que ele pode adotar prática empresarial dirigida a inadimplência contumaz.

A ministra votou para considerar o pedido parcialmente procedente, para dar interpretação conforme a Constituição, estabelecendo que o cancelamento pela autoridade fiscal de registro especial de empresas dedicadas a fabricar cigarros deve atender aos critérios fixados pelo relator. Foi acompanhada pelos ministros Rosa Weber e Celso de Mello.

O ministro Alexandre de Moraes divergiu parcialmente. Ele votou a favor do cancelamento de registro, mas considerou desnecessário dar interpretação conforme a Constituição, já que lei posterior (nº 12.715, de 2012) acompanhou requisitos indicados no voto do ministro Joaquim Barbosa.

Para o ministro, não há dúvida de que não se trata de uma sanção política para obrigar o pagamento do tributo e também não há cancelamento sumário, ferindo o devido processo legal ou desrespeito à livre iniciativa e livre concorrência. Os ministros Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes votaram no mesmo sentido. O ministro Luiz Fux teve seu voto computado nesse grupo, pois considerava a ação improcedente.

STF PODE LIMITAR EFEITOS DE DECISÃO SOBRE IMUNIDADE DE FILANTRÓPICAS

Fonte: Valor Econômico. O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) começou a julgar, nesta quarta-feira, se vai limitar os efeitos de decisão da Corte que facilitou a concessão de imunidade tributária a entidades filantrópicas. O julgamento pode elevar uma perda anual de contribuição previdenciária estimada em R\$ 15 bilhões pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para R\$ 73 bilhões, se a União tiver que devolver valores cobrados no passado. Em fevereiro de 2017, os ministros decidiram que a concessão de imunidade tributária a entidades filantrópicas só pode ser disciplinada por lei complementar - o que exige quórum maior para aprovação. A PGFN pediu a fixação de limite temporal para não valer em

relação ao passado (modulação de efeitos) e propôs recurso (embargos de declaração) contra o teor dessa decisão.

No ano passado, prevaleceu o voto do relator, ministro Marco Aurélio Mello. O STF entendeu que na ausência de lei complementar, deve ser aplicado o Código Tributário Nacional (CTN), que coloca como condições para a imunidade tributária e previdenciária a inexistência de distribuição de patrimônio e renda, e haver a reaplicação dos resultados em suas atividades. Após a decisão, a PGFN pediu ainda que o Supremo determine prazo de 24 meses para o Congresso Nacional estabelecer nova lei sobre o assunto, fixando os critérios necessários para a concessão de imunidade. Se aceitos, os pedidos da procuradoria reduziriam o valor estimado de perda de arrecadação ou valores a serem devolvidos.

O recurso da PGFN indica divergência entre a decisão de 2017 e outra sobre o mesmo tema, em quatro ações diretas de inconstitucionalidade (Adins). "Eis a razão de, até certo ponto, a máquina judiciária estar emperrada", afirmou o ministro Marco Aurélio sobre o recurso. De acordo com ele, no pedido, busca-se o novo julgamento da causa.

Segundo o ministro, não há obscuridade, omissão ou contradição no voto – que são os pontos questionados em embargos de declaração.

"Assusta muito a generalização do instituto da modulação", afirmou Marco Aurélio. Para o magistrado, isso faz surgir uma inconstitucionalidade útil. "Ao manter os efeitos de lei inconstitucional por determinado período de tempo, o Supremo torna a Constituição instrumento flexível", disse.

Apesar disso, o ministro não fixou multa para a Fazenda Nacional pelo recurso.

A ministra Rosa Weber pediu vista antes mesmo do voto do relator. Considerou a contradição indicada pela PGFN. Contudo, não há previsão de quando o processo entrará em pauta novamente.

EMPRESA DE PAGAMENTO É CONDENADA POR VENDAS IRREGULARES DE LOJA VIRTUAL

Fonte: Valor Econômico. Empresas de pagamento on-line podem ser responsabilizadas pelos atos do comerciante. Esse foi o entendimento da 2ª Câmara de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) para condenar uma operadora a responder de forma solidária por danos causados a terceiro em razão da prática de comércio irregular de mercadorias. É a primeira vez, segundo advogados, que o Judiciário se manifesta dessa forma. O caso analisado envolve a Akatus Meios de Pagamento, uma startup brasileira especializada em pagamento on-line e mobile. Ela foi incluída pela Nike em um processo ajuizado contra o dono de uma loja virtual que vendia produtos falsificados da marca.

A justificativa da multinacional, para a inclusão da operadora, foi a de que, antes de recorrer ao Judiciário, entrou em contato para comunicar a irregularidade e pedir que a operadora interrompesse o serviço.

No processo, a Nike argumenta que a Akatus era a responsável pelo único meio de pagamento disponibilizado no site de vendas. Sabendo, então, que tratava-se de comércio irregular e, ainda assim, mantendo o contrato de prestação de serviço ela teria contribuído para a prática. Essa argumentação foi determinante para que os desembargadores aceitassem o pedido da Nike e condenassem a operadora. O relator do caso, desembargador Claudio Godoy, afirma, em seu voto, que a Akatus sequer entrou em contato com o seu parceiro contratual para pedir esclarecimentos sobre a informação que havia recebido. "Preferiu se omitir e com isso assumir o risco", diz.

E mesmo a defesa da Akatus, de que não cabia a ela avaliar a origem dos produtos - já que atuava apenas como plataforma de pagamento -, foi contestada pelo desembargador. "O caso não é de qualquer controle prévio, senão a comunicação pelo próprio fabricante do produto e cujo o pagamento se faz por meio da apelada [Akatus], portanto sendo bem possível a identificação da real ocorrência."

Ele concluiu, no voto, que a Akatus é remunerada pelo serviço que oferece no comércio eletrônico e que, no caso em análise, "persistiu a receber seu proveito mesmo ciente do risco". O entendimento foi seguido pelos demais desembargadores que julgaram o caso (apelação nº 1062352-80.2014.8.26.0100). Eles aplicaram o artigo 942 do Código Civil, que dispõe sobre a responsabilização solidária nos casos de reparação de danos por ofensas ou violação de direitos.

Os valores que deverão ser pagos de indenização material à Nike serão apurados na fase de liquidação, já os danos morais foram fixados em R\$ 20 mil pelos desembargadores. A Akatus terá de arcar com os valores caso o dono da loja, que vendia os produtos de forma irregular, deixe de pagar.

Especialistas na área afirmam que essa decisão terá forte impacto ao setor. Especialmente porque deverá ser usada como precedente por outras empresas que também tiveram as suas marcas violadas no comércio eletrônico.

"Nesses casos de contrafação é comum o autor se utilizar de artimanhas para esconder a sua identidade. Havendo, então, dificuldade em encontrá-lo, a companhia, a partir desse precedente, poderá ir atrás da empresa que fornece o meio de pagamento", diz Daniel Pitanga, do escritório Siqueira Castro. "Então, certamente, esse entendimento vai servir de fundamentação a casos semelhantes aos da Nike", acrescenta o advogado.

Representante da Akatus no caso, a advogada Marina Fiorini, do escritório Carvalho Borges, considera a decisão no tribunal, no entanto, como "bastante temerária". Um dos motivos,

afirma, é que desconsidera "o novo balizamento legal trazido para o setor". Ela se refere à Lei n 12.965, que ficou conhecida como o marco civil da internet.

"Teve [a lei] justamente o condão de delinear e delimitar responsabilidades", diz a advogada. "Uma empresa de intermediação de pagamentos não pode ser punida por crime de contrafação que não praticou, em especial quando cumpriu à risca os termos da lei a que está sujeita, entregando os dados daquela que agiu ilicitamente em imediato cumprimento à ordem judicial recebida."

A advogada acrescenta ainda que a decisão tem como consequência prática a absolvição de quem efetivamente praticou o ilícito. "E de outro lado transfere responsabilidades a quem nada concorreu para tanto", afirma.

O e-commerce brasileiro cresce a passos largos. Só no último ano foram abertos 75 mil sites de venda no país, segundo pesquisa realizada a pedido da PayPal Brasil, uma das operadoras mais usadas pelas lojas on-line. O crescimento registrado entre maio de 2017 e o mesmo mês de 2018 foi de 12,5%.

Para advogados que atuam nesse setor, mesmo as empresas de pagamento estando protegidas pelo marco civil da internet, seria prudente, a partir dessa decisão do tribunal de São Paulo, que adotassem medidas internas nos casos de denúncias relacionadas ao seus parceiros comerciais. A orientação dos especialistas é para que abram um processo de investigação, notifiquem o dono do estabelecimento virtual e, tendo certeza do ilícito, rescindam o contrato. A Akatus Meios de Pagamento recorreu da decisão da 2ª Câmara de Direito Empresarial do TJ-SP por meio de embargos. O pedido já foi analisado e negado pelos desembargadores.

Tanto a Nike como os seus representantes no caso foram procurados pelo Valor, mas não deram retorno até o fechamento da edição.

INDÚSTRIA QUER A APLICAÇÃO CASO A CASO DE NOVO IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

Fonte: Valor Econômico. Os empresários da indústria admitem a "situação de emergência" que fez reaparecer o imposto às exportações, mas agora querem um alívio da medida em setores específicos, segundo o vice-presidente da União Industrial Argentina (UIA), Daniel Funes de Rioja. "Há que se analisar caso a caso. O que sugerimos é a aplicação mais prudente e inteligente possível para não ferir a atividade produtiva."

Funes, que dirige ainda a Copal (câmara da indústria alimentícia), diz que a crise e os novos impostos não colocam em xeque o apoio do setor privado ao presidente Mauricio Macri. "Este governo encarna muitos ideais que qualquer empresário deve ter: respeito ao Estado de

Direito e à iniciativa privada, transparência e combate à impunidade, uma integração inteligente ao mundo." Leia os principais trechos da entrevista.

Valor: O pacote lançado na segunda-feira pelo governo vai na direção correta?

Daniel Funes de Rioja: A Argentina precisa de ajustes estruturais e de reformas. Hoje, em todo o país, mais de 30% dos empregos formais estão no setor público. É uma carga muito pesada. Viemos de um populismo exacerbado. A carga de pobreza e marginalidade era grande. Havia um ambiente financeiro e internacional que permitia ajustes graduais. Agora não permite mais, e é preciso encarar isso.

Valor: O governo Macri demorou para apertar a política fiscal?

Funes: Poderiam ter feito antes? Do ponto de vista social, era muito difícil. Talvez pudessem ter adotado dois tempos: gradual em algumas coisas, nem tanto em outras. De todo modo, já passou. Agora é fazer o que precisa ser feito.

Valor: De um lado, a competitividade da indústria melhora com a desvalorização. De outro, voltam as retenções. Qual é o saldo?

Funes: Deve-se levar em conta a composição de custos. Na indústria de alimentos, por exemplo, as commodities são todas dolarizadas. Os custos não dependem de fatores locais. Por isso, além de questões trabalhistas e de logística, tínhamos muita expectativa na reforma fiscal. O empresário precisa de uma taxa de câmbio competitiva, não de um câmbio especulativo. Hoje estamos sem bússola. Que seja um peso competitivo, mas que fique assim.

Valor: Qual é o ponto de equilíbrio do dólar?

Funes: É difícil dizer hoje. Na Argentina, normalmente, o que sobe não desce mais. Mas parece que o movimento atual foi longe demais. Esperamos que essa mensagem do governo [ao mercado] dê mais previsibilidade.

Valor: As críticas de empresários ao imposto sobre exportação foram moderadas. Espera-se alguma atenuação das medidas anunciadas?

Funes: Há que se analisar caso a caso. Se você produz uma cápsula de café, usa grande quantidade de insumos importados ou dolarizados. Nesse caso, pagar 3 pesos por dólar é muito. O governo fez uma medida horizontal e agora é preciso avaliar setor por setor. Não gostamos contentes com as retenções, mas entendemos a situação de emergência. Não estamos dizendo ao governo para não aplicar nada. O que sugerimos é a aplicação mais prudente e inteligente possível para não ferir a atividade produtiva.

Valor: Já se pode pensar em uma recuperação da economia ou ainda é prematuro?

Funes: Com a economia e o consumo em contração, não vejo nenhuma razão objetiva para uma espiral inflacionária. Prevemos meses difíceis pela frente, mas uma primeira tração terá origem no setor primário. Há uma colheita muito boa de trigo chegando. A soja está em recuperação e parece que ficaremos livres da pior seca em meio século. Outro impulso vem da área de energia. Com a produção no campo de Vaca Muerta [megajazida na Província de

Neuquén], estamos deixando de importar gás e começando a gerar excedentes para exportar ao Chile, o que reverte a tendência observada nos últimos 12 anos e que culminou com uma péssima dependência energética. O terceiro fator é a agroindústria. Chegamos a ter US\$ 30 bilhões em exportações anuais de alimentos industrializados, no início desta década, e hoje esse número caiu para US\$ 25 bilhões. É um golpe nas economias regionais. Com o manejo adequado da taxa de câmbio e de outros elementos, podemos atingir US\$ 50 bilhões por ano. Obviamente não é do dia para a noite.

Valor: Os empresários estão sendo condescendentes com o governo Macri? Como se houvesse uma percepção de que está ruim com ele, mas seria pior sem ele?

Funes: Temos um histórico de desajuste fiscal, inflação exagerada e recessões cíclicas. O governo Macri encarna muitos ideais que qualquer empresário deve ter: respeito ao Estado de Direito e à iniciativa privada, transparência e combate à impunidade, uma integração inteligente ao mundo. Há uma empatia com as políticas [do atual governo].

BC ABRE CAMINHO PARA LIMITAR 'TRAVA BANCÁRIA'

Fonte: Valor Econômico. O Banco Central (BC) abriu caminho para reduzir a chamada "trava bancária", mecanismo pelo qual um banco concentra o fluxo de recebíveis de uma empresa como garantia para antecipar recursos, ao colocar ontem em consulta pública uma proposta que prevê o registro de recebíveis de cartões usados por pequenas empresas para obter crédito. Com isso, o órgão regulador coloca em debate uma demanda antiga de varejistas e credenciadoras de cartões não ligadas a bancos.

O assunto foi discutido ontem pelo BC em reunião com os presidentes dos maiores bancos do país. Na ocasião, os representantes das instituições financeiras advertiram que acabar totalmente com a trava bancária poderia resultar em aumento de juros para as próprias empresas.

A trava concentra o fluxo de recebíveis de uma companhia como garantia para antecipar recursos e outras operações de crédito. Em contrapartida, o cliente trava seu domicílio bancário naquela instituição. O modelo remonta à época do duplo monopólio de Mastercard e Visa, e existe para evitar que os mesmos recebíveis sejam dados em garantia a mais de um banco.

A proposta do BC contorna essa questão ao determinar que as credenciadoras de cartões registrem as operações (em entidade a ser autorizada pelo regulador) para que o estabelecimento comercial possa usá-las livremente. As instituições só poderão realizar operações vinculadas a recebíveis de cartões que estiverem registrados.

O órgão regulador também pretende limitar o volume de recebíveis dados em garantia pelo lojista, de forma que seja proporcional à operação de crédito que pretende tomar. Na prática, isso transforma a trava de total para parcial - pleito antigo do varejo.

Hoje, quando um estabelecimento trava seu domicílio bancário, ele bloqueia todo o seu fluxo de recebíveis naquela instituição - inclusive o futuro. O banco faz uma estimativa da geração de caixa e, com base nisso, concede à empresa um limite que, no geral, é equivalente a até cinco vezes o volume de recebíveis de cartões. É o que se chama "fumaça". Funciona assim mesmo que a empresa não precise de todo esse montante de crédito e, por isso, o modelo é alvo de reclamação do varejo.

Outra mudança importante prevista no texto colocado em consulta pública prevê a possibilidade de os recebíveis de cartões serem dados em garantia de operações com fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDCs) e até com fornecedores. Hoje, os recebíveis só podem ser cedidos a instituições do sistema financeiro nacional.

Dessa forma, um varejista de eletroeletrônicos poderá financiar a compra de televisores, por exemplo, com o fabricante - muitas vezes, gigantes globais que podem oferecer taxas inferiores às dos bancos.

"Espetacular" e "extraordinária" foram alguns dos adjetivos usados por executivos que atuam no setor para se referir à proposta do BC. Porém, uma dessas fontes disse que ainda é preciso cautela para saber como o projeto irá evoluir. O esboço apresentado fica aberto a comentários até o fim de novembro.

Representantes da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (Abecs) não foram localizados para comentar o assunto até o fechamento desta edição.

O Valor noticiou em julho que havia discussões para a criação da trava parcial em substituição à total, mas havia divergências quanto ao formato. Bancos e credenciadoras ligadas a eles defendiam um modelo em que todos os agentes do mercado aderissem a uma versão modernizada do Sistema de Controle de Garantias (SCG), que atualmente é onde se faz a leitura dos recebíveis de cartões.

Algumas credenciadoras independentes, no entanto, já vinham defendendo o modelo em que os recebíveis fossem registrados, e assim pudessem ser livremente negociados. Empresas como Stone, FirstData e, mais recentemente, Safra Pay, são adeptas dessa linha.

Já existe, no mercado, quem esteja disposto a atuar no registro desses ativos. A Central de Recebíveis (Cerc) tem um projeto-piloto de uma plataforma para fazer o registro de recebíveis de cartões de crédito. A companhia recebeu em agosto autorização do BC para atuar como registradora de recebíveis que poderão ser usados como garantia em operações de crédito a empresas.

"Com isso, espera-se que mais instituições entrem no mercado de recebíveis, aumentando a concorrência. Com mais segurança, concorrência e eficiência, o mercado poderá aumentar a

oferta de crédito para os estabelecimentos comerciais, de forma mais barata", afirmou o BC. Também ontem, o BC regulamentou a constituição de ônus e gravames sobre ativos financeiros em entidades registradoras.

NOVA TABELA DEIXA O FRETE 5% MAIS CARO E RECEBE CRÍTICAS DO SETOR PRODUTIVO

Fonte: Valor Econômico. A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) publicou nesta quarta-feira uma nova tabela do frete rodoviário que aumenta os preços mínimos em 5%, em média. Os novos valores foram publicados ontem no "Diário Oficial da União".

A estimativa média de aumento dos preços mínimos, que variam de acordo com o tipo de carga e a distância, foi divulgada pela ANTT. No sábado, a agência já havia informado que, devido à alta do preço do óleo diesel da semana passada faria os "ajustes necessários" no preço mínimo do frete.

A nova tabela do foi considerada "impraticável" pela Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit). A entidade estima que o aumento vai provocar uma elevação de 0,5% a 1% nos preços ao consumidor dos produtos têxteis e confecção.

A primeira tabela de valores mínimos dos fretes para caminhoneiros, divulgada pela ANTT em 30 de maio, já provocou aumento médio de 50% nos custos com frete das indústrias têxteis e de confecção, elevando essa conta de R\$ 6 bilhões para R\$ 9 bilhões, afirmou Fernando Pimentel, presidente da entidade. O impacto nos preços ao consumidor foi um aumento que variou de 4% a 7%, estima o dirigente.

"Essa nova tabela só reforça o que entendemos: que o tabelamento de preços é inviável e impraticável, prejudica toda a economia e não resolve o problema dos caminhoneiros", disse Pimentel. O presidente da Abit afirma que parte das empresas tem substituído o transporte rodoviário por cabotagem, ou investido em frota própria para escapar do aumento nos custos do frete.

Segundo a Abit, a greve de maio dos transportadores gerou uma perda de produção equivalente a quatro ou cinco dias no setor que a entidade representa, com um prejuízo entre R\$ 1,6 bilhão e R\$ 2 bilhões.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) divulgou nota em que afirma que a decisão da ANTT de publicar nova tabela para o preço mínimo do frete rodoviário "acentuará os efeitos danosos da política de tabelamento, cujos principais resultados para o país foram a redução do crescimento da economia e o aumento de preços para a população, sobretudo na cesta básica".

A CNI avalia que o ajuste foi baseado apenas no anúncio do aumento de preços de diesel nas refinarias, "ou seja, muito antes de a alteração chegar nas bombas de combustível ou afetar o custo dos transportadores". "Além disso, a decisão foi tomada pela ANTT sem a participação dos embarcadores, conforme determina a legislação."

A entidade sustenta que o tabelamento é inconstitucional - além de ser uma "medida equivocada e simplista, que não soluciona o problema do transporte rodoviário do país nem dos caminhoneiros, agrava os problemas da indústria e pune todos os consumidores brasileiros". A CNI aguarda decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de três ações a respeito do assunto "por violar princípios como o da livre iniciativa e da livre concorrência". Para a advogada Fernanda Pinella Arbex, do escritório José Del Chiaro, "as empresas devem estar preparadas para trabalhar com a realidade" do tabelamento de frete da atualizações dos valores pela ANTT e "fazer uma análise de seus impactos para o seu dia a dia".

De acordo com levantamento da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), o novo tabelamento vai encarecer de 3,15% a 6,82% em média os custos com o transporte de cargas a granel, frigorificadas e gerais, a depender da distância percorrida, em comparação com a primeira tabela de fretes, de maio. A entidade é uma das que ingressaram com Ação Direta de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal (STF) contra o tabelamento. De acordo com a CNA, na hipótese de mais três reajustes trimestrais nos preços do óleo diesel, ou seja, até abril de 2019, as tabelas de fretes utilizadas para essas três cargas sofrerão um aumento entre 12,95% a 30,3%.

Considerando o trecho de Sorriso (MT), um dos polos do agronegócio brasileiro, ao Porto de Santos (SP) - uma distância de aproximadamente 2 mil quilômetros -, o frete sofrerá um aumento médio de 57% nos preços para o transporte dessas cargas frente a primeira tabela. Com o estabelecimento da primeira tabela de maio, a alta no mesmo trecho já havia sido de 51% em relação a abril.

MINISTRO NEGA HC QUE PEDIA SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DA PENA DE EMPRESÁRIO POR CRIME TRIBUTÁRIO

Fonte: Supremo Tribunal Federal- STF. O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou o Habeas Corpus (HC) 146815, impetrado em favor de Vicente Paula de Oliveira, representante legal da empresa Koji Empreendimentos e Construtora Ltda., condenado por ter omitido informações às autoridades fazendárias com o fim de não pagar ou pagar tributo e contribuição social em valor menor.

A defesa pedia a suspensão da execução provisória da pena e chegou a obter liminar nesse sentido, agora cassada pelo ministro-relator. Em sua decisão, o ministro Gilmar Mendes

observou que deferiu a liminar pois estava pendente de julgamento, no Superior Tribunal de Justiça (STJ), o recurso contra a decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) que confirmou a condenação.

O STJ reduziu a pena de quatro anos e dois meses para quatro anos de reclusão, decisão que transitou em julgado no último dia 9 de maio. Quando deferiu a liminar, o relator considerou presentes os requisitos para tal. Isso porque houve a informação de que o Ministério Público Federal, em contrarrazões no recurso especial ao STJ, havia se manifestado pela redução da pena-base, o que alteraria o regime de cumprimento da pena, o que de fato ocorreu.

NOVA FERRAMENTA DE MONITORAMENTO DE DISPONIBILIDADE DO ESOCIAL ENTRA EM OPERAÇÃO

Fonte: eSocial. Uma nova ferramenta disponibilizada pelo eSocial permite aos usuários verificarem se o sistema está operando normalmente ou se há algum problema no tráfego de informações. Com ela, é possível checar se há acúmulo de eventos processados pelo eSocial, o que provocaria demora no envio das respostas aos usuários ou mesmo se o sistema está fora do ar.

Além de ser mais uma medida de transparência para os empregadores, a consulta permite que os desenvolvedores e usuários saibam se eventual atraso na resposta se deu por problemas no Ambiente Nacional do eSocial ou no seu próprio sistema de gestão de folhas de pagamento. Tanto o ambiente de produção (envio de dados oficiais) quanto o de produção restrita (ambiente de testes) serão monitorados.

A verificação acontecerá a cada 15 minutos e vai funcionar com um código de cores, como um semáforo:

Verde significa que o acesso aos Web Services está operando normalmente.

Amarelo significa que o sistema está operando, mas há um acúmulo de lotes a serem processados, o que pode acarretar maior tempo de resposta aos usuários.

Vermelho significa que não foi possível a conexão aos Web Services.

A ferramenta está disponível [aqui](#).

O boletim jurídico da BornHallmann Auditores Associados é enviado gratuitamente para clientes e usuários cadastrados. Para cancelar o recebimento, favor remeter e-mail informando "CANCELAMENTO" no campo assunto para: <noticiasfiscais@bhauditores.com.br>.